



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI CMC Nº 002/2021**

**AUTORIA: VEREADOR EDGAR DO ESPORTE**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO, E  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

O Parecer em pauta tem por objetivo o Projeto de Lei CMC nº 002/2021, de autoria do vereador Edgar do Esporte, que **Dispõe sobre o Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e as Pessoas com Necessidades Especiais** no âmbito do Município de Cariacica.

A proposta veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Educação, Saúde e Turismo, e a Comissão de Direitos Humanos, em conformidade com o Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em questão.

No escopo do Desígnio o autor narra que tem por finalidade disponibilizar vacinação domiciliar aos idosos com dificuldades de locomoção motora e as pessoas de deficiência com mobilidade reduzida no Município de Cariacica.

No que tange a tramitação da propositura, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Porém, Apesar de toda nobreza da mateira em tela, a mesma adentra a competência do Executivo, que tem a prerrogativa de apresentar matéria deste quilate, desta maneira, sendo desrespeitada a titularidade para apresentação da proposta legislativa, ocorrerá a usurpação de iniciativa o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao principio da separação dos poderes, conforme determinação no artigo 17 da nossa Carta Magna, que assim elucida:

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 17 – São Poderes do Estado, independente e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**

Na mesma toada é avultoso salientar o artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim se encontra descrito:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa das leis que versem sobre:

**IV – organização administrativa, serviços públicos e de pessoal da administração.**

Noutro sim, é imprescindível ressaltar que apesar de toda a nobreza da matéria para a comunidade citada, a propositura fica prejudicada uma vez que adentra a competência do Executivo Municipal, gerando obrigação para a Secretaria, que esta diretamente ligada à gestão administrativa do Município.

Por fim estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas como narra a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações, **opinam pelo não prosseguimento da proposta em epigrafe.**

Porém é importante ressalvar que a matéria deverá ser arquivada por receber Parecer de todas as Comissões a qual foi enviada, conforme relata o **artigo 137 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 26 de março 2021.

---

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR COMISSÃO LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

---

VEREADOR LEO DO IAPI  
RELATOR COMISSÃO EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E TURISMO

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

VEREADOR JUQUINHA  
RELATOR COMISSÃO DIREITOS HUMANOS

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, após suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

LEO ALEXANDRE COUTINHO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE COMISSÃO LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

---

VEREADOR LEI  
SECRETARIO COMISSÃO LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO**

---

VEREADOR JUQUINHA  
PRESIDENTE COMISSÃO EDUCAÇÃO  
SAÚDE E TURISMO

---

VEREADOR PRETO  
SECRETARIO COMISSÃO EDUCAÇÃO  
SAÚDE E TURISMO

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

---

AMARILDO ARAÚJO  
PRESIDENTE COMISSÃO  
DIREITOS HUMANOS

---

ANDRÉ LOPES  
SECRETARIO COMISSÃO  
DIREITOS HUMANOS

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.